



PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	111/2024
REQUERENTE:	Município de Dianópolis
NOME DO NÚCLEO:	Nova Cidade I etapa e parte do Nova Cidade IV etapa
LOCALIZAÇÃO:	QD – 01 a 55 do Nova Cidade I e parte do Nova Cidade IV.
IMÓVEL:	Imóvel público pertencente a matrícula geral do município (mat. 8.316).

FREDERICO NUNES PÓVOA AIRES, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação nº 42/2021 firmado entre o Município de Dianópolis e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, bem como no decreto municipal nº 317/2021 institui o programa de Regularização Fundiária no âmbito do município de Dianópolis e na portaria nº 001/2023 que determina a instauração desse procedimento administrativo, **PROCEDO** à abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária das quadras 01 a 55 do Bairro Nova Cidade I etapa e parte do Nova Cidade IV etapa.

Trata-se de ato próprio realizado pelo legitimado Município de DIANÓPOLIS-TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.138.957/0001-61, com sede na Rua Jaime Pontes, nº 256 - Centro, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social no Núcleo urbano denominado Nova Cidade I Etapa e parte do Nova Cidade IV etapa.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA.

Dianópolis - TO, 08 de abril de 2024.

Frederico Nunes Póvoa Aires
Secretário de Administração e Patrimônio
Dec. 015/2024